



20

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 0004841/2022, cujo objetivo é viabilizar a destinação de recursos para arcar com as despesas patronais com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

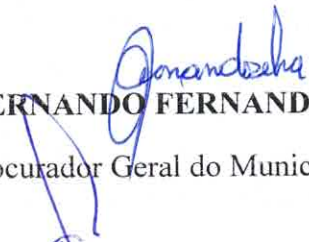
§ 1.º Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será cancelada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

<i>Dotação</i>	<i>Valor</i>
01.01.01.272.0001.4040-3.1.90.13-0093	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

§ 2.º A abertura de crédito especial ora autorizada poderá ser suplementada, sendo necessário, observadas as contingências da legislação de regência.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 22 de junho de 2022.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG



PROTOCOLO GERAL 1260/2022
Data: 23/06/2022 - Horário: 15:53
Legislativo - PLO 75/2022



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

Mensagem n.º 022/2022

30

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que autoriza o Município de Pará de Minas a promover abertura de crédito especial.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar a destinação de recursos para arcar com as despesas patronais com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, conforme solicitação contida no Ofício 214/2022 da Presidência desta R. Casa Legislativa.

Assim, imprescindível o cancelamento de parte da seguinte rubrica orçamentária, qual seja: 01.01.01.272.0001.4040-3.1.90.13-0093 – *Contribuição Patronal para o INSS dos Vereadores – Obrigações Patronais*, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme documentação carreada ao feito administrativo n.º 0004841/2022.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei, e nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 22 de junho de 2022.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Nilton Reis Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal

Pará de Minas/MG

Nesta

